Lei n.: 0959/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com o Sr. Teodósio Rabelo, para aluguel de 2 prédios: sendo o de n. 808, na Av. Getulio Vargas e o de n.32, na rua Paraíba, ambos para serem instalados os Serviços Autônomos de Pavimentação (SAP) e água e esgoto (SAAE).

Art. 2º O prazo de duração do contrato será de 12 meses, com inicio em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro do corrente ano, ficando estipulado o preço do pagamento em Cr$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze cruzeiros), sete salários mínimos mensais.

Art. 3º Fica estipulada a quantia de Cr$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), que será levado a débito da rubrica 3130.01 aluguéis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 20 de janeiro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1740 de 27/01/1972